



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Guajeru**

segunda-feira, 4 de novembro de 2013

Ano I - Edição nº 00094 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Guajeru publica**



Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

<http://www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br>

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
AA2BA420EBF01F1478569C9DB29B3ED6

## Prefeitura Municipal de Guajeru

# SUMÁRIO

- Resolução nº 01, de 20 de Agosto de 2013 - Renovação de Autorização de Funcionamento do Ensino de Educação Infantil, 1ª a 4ª/ 1º ao 9º Ano da Escola Municipal Dois de Julho e Regulamentação de Aproveitamento dos estudos concluídos.

Resolução nº 02, de 20 de Agosto de 2013 - Renovação de Autorização e Funcionamento do Ensino Fundamental, da Educação Infantil, 1º ao 9º Ano da Escola Municipal Getúlio Vargas e Regulamentação de Aproveitamento dos estudos concluídos.

Resolução nº 03, de 20 de Agosto de 2013 - Autorização de Funcionamento do Ensino de Educação Infantil, da Escola de Educação Infantil Santa Rosa e regulamentação de aproveitamento dos estudos concluídos.

Resolução nº 04, de 20 de Agosto de 2013 - Fica a Escola Municipal Monteiro Lobato, em decorrência da reprovação do processo de número 005/2011, sem autorização para o seu funcionamento.

Resolução nº 05, de 20 de Agosto de 2013 - Autorização para ministrar o Ensino Fundamental de Nove anos do 5ª a 8ª/6º ao 9º Ano e Renovação de Autorização de Funcionamento de 1ª a 4ª/1º ao 5º Ano na Escola Municipal Raul Nunes dos Santos, Regulamentação de Aproveitamento dos estudos concluídos.

# Prefeitura Municipal de Guajeru

Resolução

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### RESOLUÇÃO Nº 01, DE 20 DE AGOSTO DE 2013

**Renovação de Autorização de Funcionamento do Ensino de Educação Infantil, 1ª a 4ª/ 1º ao 9º Ano da Escola Municipal Dois de Julho e Regulamentação de Aproveitamento dos estudos concluídos.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas prerrogativas legais conforme legislação vigente **RESOLVE**:

**ART. 1º**- Aprovar para o quadriênio 2011 a 2014, conforme processo número 006/2011 da solicitação de Renovação de Autorização e Funcionamento da Escola Municipal Dois de julho.

**ART. 2º** Fica a escola supracitada a responsabilidade do cumprimento dos dispostos da Proposta Pedagógica, Matriz Curricular bem como, seu Regimento Interno.

**ART. 3º** Durante o período de autorização, a instituição terá as possibilidades de reformulação de suas propostas pedagógicas e regimentos desde que com o conhecimento dos órgãos responsáveis pelo Sistema Municipal de Ensino.

**ART. 4º** A presente resolução garantirá as ações retroativas das propostas políticas pedagógicas e regimentos das escolas promovidas.

**ART. 5º** Revoga - se todas as disposições contrárias.

Guajeru, 22 de agosto de 2013.

ÁUREA ROSA CANGUSSU RIBEIRO  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologada pela Excelentíssima Secretária Municipal de Educação a senhora Macilândria Leal Cangussu, em 01 de Novembro de 2013.

Publicada no DOM em 04 de Novembro de 2013.

# Prefeitura Municipal de Guajeru

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### RESOLUÇÃO Nº 02, DE 20 DE AGOSTO DE 2013

**Renovação de Autorização e Funcionamento do Ensino Fundamental, da Educação Infantil, 1º ao 9º Ano da Escola Municipal Getúlio Vargas e Regulamentação de Aproveitamento dos estudos concluídos.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas prerrogativas legais conforme legislação vigente RESOLVE:

**ART. 1º**- Aprovar para o quadriênio 2011 a 2014, conforme processo número 001/2011 da solicitação de Renovação de Autorização e Funcionamento da Escola Municipal Getúlio Vargas.

**ART. 2º** Fica a escola supracitada a responsabilidade do cumprimento dos dispostos da Proposta Pedagógica, Matriz Curricular bem como, seu Regimento Interno.

**ART. 3º** Durante o período de autorização, a instituição terá as possibilidades de reformulação de suas propostas pedagógicas e regimentos desde que com o conhecimento dos órgãos responsáveis pelo Sistema Municipal de Ensino.

**ART. 4º** A presente resolução garantirá as ações retroativas das propostas políticas pedagógicas e regimentos das escolas promovidas.

**ART. 5º** Revoga - se todas as disposições contrárias.

Guajeru, 22 de agosto de 2013.

ÁUREA ROSA CANGUSSU RIBEIRO  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologada pela Excelentíssima Secretária Municipal de Educação a senhora Macilândria Leal Cangussu, em 01 de Novembro de 2013.

Publicada no DOM em 04 de Novembro de 2013.

# Prefeitura Municipal de Guajeru

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### RESOLUÇÃO Nº 03, DE 20 DE AGOSTO DE 2013

**Autorização de Funcionamento do Ensino de Educação Infantil, da Escola de Educação Infantil Santa Rosa e regulamentação de aproveitamento dos estudos concluídos.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas prerrogativas legais conforme legislação vigente RESOLVE:

**ART. 1º**- Aprovar para o quadriênio 2011 a 2014, conforme processo número 002/2011 da solicitação de Renovação de Autorização e Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Santa Rosa.

**ART. 2º** Fica a escola supracitada a responsabilidade do cumprimento dos dispostos da Proposta Pedagógica e Regimento Interno.

**ART. 3º** Durante o período de autorização, a instituição terá as possibilidades de reformulação de suas propostas pedagógicas e regimentos desde que com o conhecimento dos órgãos responsáveis pelo Sistema Municipal de Ensino.

**ART. 4º** A presente resolução garantirá as ações retroativas das propostas políticas pedagógicas e regimentos das escolas promovidas.

**ART. 5º** Revoga - se todas as disposições contrárias.

Guajeru, 22 de agosto de 2013.

ÁUREA ROSA CANGUSSU RIBEIRO  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologada pela Excelentíssima Secretária Municipal de Educação a senhora Macilândria Leal Cangussu, em 01 de Novembro de 2013.

Publicada no DOM em 04 de Novembro de 2013.

# Prefeitura Municipal de Guajeru

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### RESOLUÇÃO Nº 04, DE 20 DE AGOSTO DE 2013

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas prerrogativas legais conforme legislação vigente RESOLVE:

Art. 1º- Fica a Escola Municipal Monteiro Lobato, em decorrência da reprovação do processo de número 005/2011, sem autorização para o seu funcionamento.

Art. 2º- Encaminha-se para o arquivamento toda peça processual de nº 005/11, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º- Ficam garantidos todos os aproveitamentos retroativos do corpo discente da supracitada escola.

Art. 4º- Esta resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Guajeru, 22 de agosto de 2013.

ÁUREA ROSA CANGUSSU RIBEIRO  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologada pela Excelentíssima Secretária Municipal de Educação a senhora Macilândria Leal Cangussu, em 31 de Outubro de 2013.

Publicada no DOM em 04 de Novembro de 2013.

# Prefeitura Municipal de Guajeru

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### RESOLUÇÃO Nº 05, DE 20 DE AGOSTO DE 2013

**Autorização para ministrar o Ensino Fundamental de Nove anos do 5º a 8º/6º ao 9º Ano e Renovação de Autorização de Funcionamento de 1º a 4º/1º ao 5º Ano na Escola Municipal Raul Nunes dos Santos, Regulamentação de Aproveitamento dos estudos concluídos.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas prerrogativas legais conforme legislação vigente RESOLVE:

**ART. 1º**- Aprovar para o quadriênio 2011 a 2014, conforme processo número 003/2011 da solicitação de Renovação de Autorização e Funcionamento da Escola Municipal Raul Nunes dos Santos.

**ART. 2º** Fica a escola supracitada a responsabilidade do cumprimento dos dispostos da proposta pedagógica, matriz curricular bem como, seu Regimento Interno.

**ART. 3º** Durante o período de autorização, a instituição terá as possibilidades de reformulação de suas propostas pedagógicas e regimentos desde que com o conhecimento dos órgãos responsáveis pelo Sistema Municipal de Ensino.

**ART. 4º** A presente resolução garantirá as ações retroativas das propostas políticas pedagógicas e regimentos das escolas promovidas.

**ART. 5º** Revoga - se todas as disposições contrárias.

Guajeru, 22 de agosto de 2013.

ÁUREA ROSA CANGUSSU RIBEIRO  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologada pela Excelentíssima Secretária Municipal de Educação a senhora Macilândria Leal Cangussu, em 01 de Novembro de 2013.

Publicada no DOM em 04 de Novembro de 2013.